



Portaria n° 102/2002 – Pres/FESURV

“Estabelece o critério a ser utilizado na promoção horizontal dos servidores “técnico-administrativos”, prevista nos anexos II, III e IV da Lei Municipal n. 2.082/92”.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o disposto na Lei Municipal n. 2.802/92 a fim de permitir sua correta aplicação;

RESOLVE:

Art. 1°. Definir o critério a ser adotado para que os servidores das categorias Operacional Administrativa, Manutenção Geral e Manutenção Rural da FESURV - Universidade de Rio Verde possam fazer jus à progressão horizontal de que tratam os Anexos II, III e IV da Lei n. 2.082/92.

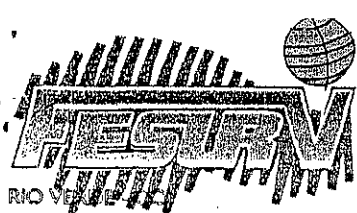
Art. 2°. A progressão horizontal ora regulamentada por esta portaria é a variação da remuneração correspondente à passagem do servidor *técnico-administrativo* da FESURV de uma para outra letra dentro da mesma classe, obedecido o critério de antiguidade.

§1°. O servidor técnico-administrativo passará de uma para outra letra a cada 02 (dois) anos de efetivo exercício na classe.

§2°. Além do tempo exigido no parágrafo anterior, para fazer jus à progressão, o servidor não poderá ter mais de 20 (vinte) faltas injustificadas a cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

§3°. A progressão horizontal será concedida por ato do Presidente da Fundação aos servidores técnico-administrativos que preencham os requisitos

Paulo Eustáquio R. Nassi
Presidente/FESURV
Dec. 010/2001-PM



Fundação do Ensino Superior de Rio Verde

CNPJ: 01.815.216/0001-78

Fone: (0xx64) 620-2200 - FAX: (0xx64) 620-2201

E-mail: fesurv@fesurv.br

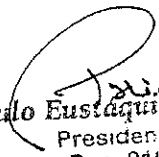
estabelecidos nesta portaria e na Lei Municipal n. 2.802/92 e mediante requerimento protocolado junto ao Departamento de Pessoal da FESURV.

Art. 4°. Os cargos técnico-administrativos de caráter efetivo que porventura forem criados após a Lei Municipal n. 2.082/92 e classificados conforme seus anexos encontrar-se-ão abrangidos por esta portaria.

Art. 5°. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Rio Verde (GO), 30 de abril de 2002.


Paulo Eustáquio R. Nascimento
Presidente/FESURV
Dec. 010/2001-PM



UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de julho de 2004

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6 I.M. 021.407

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

PORTARIA Nº 567, DE 26 DE FEVEREIRO 2018.

O Prof. Dr. Sebastião Lázaro Pereira, Magnífico Reitor da FESURV – Universidade de Rio Verde, *ex vi* do Decreto Municipal nº. 1421/2017, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 26 e seguintes dos Estatutos da Universidade, etc....

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº. 6.814/2018 que autorizou reposição salarial em face dos índices inflacionários no ano de 2017, aos servidores docentes, técnico administrativo e aos ocupantes de cargos comissionados da FESURV – Universidade de Rio Verde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder reposição salarial aos servidores, dos quadros docente, técnico-administrativo e ocupantes de cargos comissionados, da FESURV- Universidade de Rio Verde, no percentual de 3,5% (três virgula cinco) por cento, de forma não cumulativa, a partir do mês de janeiro de 2018, tudo em conformidade com o art. 1º da Lei Municipal nº. 6.814/2018, e os anexos de I a V que são parte integrante desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Magnífico Reitor da UniRV – Universidade de Rio Verde, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2018.

Prof. Dr. Sebastião Lázaro Pereira
Reitor / Universidade de Rio Verde
Decreto Municipal Nº 1421/2017



UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de julho de 2004

Fazenda Fontes do Saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6 I.M. 021.407

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

ANEXO III

Portaria nº 567/2018

CATEGORIA MANUTENÇÃO GERAL

CLASSE	SALÁRIO BASE	A	B	C	D	E
<ul style="list-style-type: none">• Artífice• Vigilante• Zelador• Jardineiro (MG-1)	R\$ 1.014,56	R\$ 1.116,24	R\$ 1.227,63	R\$ 1.350,46	R\$ 1.485,58	R\$ 1.634,31
<ul style="list-style-type: none">• Operador de Fotocopiadora• Operador de Áudio Visual• Motorista• Telefonista (MG-2)	R\$ 1.173,89	R\$ 1.291,31	R\$ 1.420,54	R\$ 1.562,66	R\$ 1.718,92	R\$ 1.890,90
<ul style="list-style-type: none">• Auxiliar de Serviços Gerais• Auxiliar de Prevenção e Vigilância (MG-3)	R\$ 1.265,23	R\$ 1.391,75	R\$ 1.530,92	R\$ 1.684,02	R\$ 1.852,42	R\$ 2.037,66